



## **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**

### **sobre COOPERAÇÃO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA ÁRABE DO EGIPTO E A PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

O Procurador-Geral da República Árabe do Egipto e a Procuradora-Geral da República Portuguesa (a seguir denominados "Partes"),

Reconhecendo a importância de fortalecer e desenvolver a sua cooperação na luta contra o crime,  
Baseados na aspiração recíproca de promover efetivamente a cooperação em matérias de interesse mútuo,

Acordam no seguinte :

#### **Parágrafo I**

As Partes promoverão a cooperação na luta contra a criminalidade transnacional, nos termos da legislação em vigor nos seus Estados.

#### **Parágrafo II**

As Partes reforçarão a sua cooperação na luta contra a criminalidade transnacional, incluindo, entre outros, o crime organizado, o terrorismo, a corrupção, o tráfico de seres humanos, o tráfico de droga, de narcóticos e de substâncias psicotrópicas, a criminalidade económica e os crimes relacionados com o tráfico ilícito de bens culturais.

#### **Parágrafo III**

Para implementação dos Parágrafos I e II deste Memorando de Entendimento, a cooperação entre as duas Partes efectua-se através das formas seguintes:

- Intercâmbio de informações sobre criminalidade e tendências criminais;



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

- Intercâmbio de informações sobre o sistema legal e respetiva legislação, atividades legislativas relevantes para o objeto deste Memorando de Entendimento, medidas específicas de aplicação da lei em suas respectivas áreas de competência e, se necessário, sobre a sua experiência internacional;
- Consultas em questões jurídicas gerais relacionadas com as fases de preparação e ponderação dos pedidos de assistência jurídica mútua;
- Intercâmbio de visitas de peritos para aumentar o conhecimento, experiência e capacitação dos seus membros.

#### **Parágrafo IV**

Para os fins deste Memorando de Entendimento, as Partes comunicarão diretamente entre si por qualquer meio que considerem apropriado.

A cooperação no âmbito deste Memorando de Entendimento será coordenada pelas seguintes unidades organizacionais das Partes:

Para o Gabinete do Procurador Geral da República Árabe do Egito:

Gabinete de Cooperação Internacional

The Office of the Prosecutor General, the first settlement - New Cairo

11841 Cairo, Egipto

Fax: + 20225300087

Para o Gabinete do Procurador Geral da República de Portugal:

Gabinete de Cooperação Internacional

Rua do Vale do Pereiro, 2

1269-113 Lisboa-Portugal



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Telefone: +351 213 820 300

Email: correiopgr@pgr.pt

No caso de ocorrer alguma mudança nas unidades mencionadas acima, cada uma das Partes notificará imediatamente a outra.

#### **Parágrafo V**

As Partes decidirão sobre a implementação deste Memorando de Entendimento de acordo com suas capacidades orçamentais e organizacionais.

Nenhum pedido de reembolso deve ser feito por qualquer das Partes relativo aos custos decorrentes da implementação deste Memorando de Entendimento, a menos que tal seja acordado em casos específicos.

#### **Parágrafo VI**

Este Memorando de Entendimento pode ser alterado a qualquer momento por acordo escrito das Partes.

#### **Parágrafo VII**

Este Memorando de Entendimento não cria direitos e obrigações juridicamente vinculativos para as Partes de acordo com o Direito Internacional Público, nem afeta os direitos ou obrigações da República Árabe do Egito e da República de Portugal.

#### **Parágrafo VIII**

1. O presente Memorando de Entendimento entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará por tempo período indeterminado.
2. O presente Memorando de Entendimento pode ser denunciado a qualquer momento por qualquer das Partes, notificando por escrito a outra Parte, com antecedência de três meses



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Assinado em duplicado em 03 de outubro de 2018, em línguas árabe, portuguesa e inglesa, tendo todos os textos igual validade. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em língua inglesa.

Procurador-Geral da República  
Árabe do Egípto

Procuradora-Geral da República  
Portuguesa

*Nabeel Ahmed Sadek*

*Joana Marques Vidal*